

Decretos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.399, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 5.241, de 2 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) do município de Lauro de Freitas, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º e 8º, do Decreto Municipal nº 5.241, de 2 de outubro de 2023, que regulamenta o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) do município de Lauro de Freitas-BA, aprovado em reunião pela maioria simples dos membros, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 04 (quatro) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgãos que assumem compromisso com a educação:

- I – 1 (um) Representante do Gabinete do(a) Prefeito(a);
- II – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)
- IV – 1 (um) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS FUNDEB);
- V – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
- VI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VII – 1 (um) Representante da Educação Infantil;
- VIII – 1 (um) Representante do Ensino Fundamental;
- IX – 1 (um) Representante do Ensino Médio;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- X – 1 (um) Representante da Educação de Jovens e Adultos;
- XI – 1 (um) Representante da Educação Especial;
- XII – 1 (um) Representante da Educação Integral;
- XIII – 1 (um) Representante da Educação Quilombola;
- XIV – 1 (um) Representante do Ensino Privado;
- XV – 1 (um) Representante da Universidade Estadual da Bahia (UNEB);
- XVI – 1 (um) Representante do Instituto Federal da Bahia (IFBA);
- XVII – 1 (um) Representante de Estudantes do Ensino Fundamental;
- XVIII – 1 (um) Representante de Estudantes do Ensino Médio;
- XIX – 1 (um) Representante de Estudantes do Ensino Superior;
- XX – 1 (um) Representante de Pais de Estudantes;
- XXI – 2 (dois) Representantes do Sindicato da Educação Básica Pública;
- XXII – 1 (um) Representante do Sindicato da Educação Básica Privada;
- XXIII – 1 (um) Representante do Fórum de Gestores;
- XXIV – 1 (um) Representante dos Coordenadores de Escolas;
- XXV – 1 (um) Representante dos Conselhos Escolares;
- XXVI – 1 (um) Representante da Academia de Letras e Artes de Lauro de Freitas (ALALF);
- XXVII – 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- XXVIII – 1 (um) Representante de Associações Comunitárias;
- XXIX – 1 (um) Representante do Movimento das Pessoas com Deficiência de Lauro de Freitas;
- XXX – 1 (um) Representante do Ministério Público;
- XXXI – 1 (um) Representante das Instituições de Ensino Superior Privadas;
- XXXII – 1 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos;
- XXXIII – 2 (dois) Representantes de Organizações Sociais ligadas à Educação;
- XXXIV – 1 (um) Representante de Instituição de Educação Profissional;
- XXXV - 1 (um) Representante do Polo EAD UAB Lauro de Freitas-Ba;
- XXXVI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Lauro de Freitas;
- XXXVII – 1 (um) Representante do Programa Saúde na Escola (PSE).” [NR]

“**Art. 8º** A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador(a) e Secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação – FME será organizada por uma comissão temporária de 03 (três) integrantes designados pelos membros do Fórum.” [NR]



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-Bahia, 22 de outubro de 2024.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais